

Ofício nº 1.436/2022

Paragominas – PA, 01 de setembro de 2022.

Ao Ilmo. Sr °
João Lucídio Lobato Paes
Prefeito Municipal de Paragominas



Assunto: **SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO**

Senhor Prefeito,

A par de cumprimentá-lo cordialmente solicitamos de V. Ex. ^a, autorização para ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, mediante **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo menor preço por **LOTE**, para eventual “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS, MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO E MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO) PARA SEREM UTILIZADOS NA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO EVENTUAL AUXÍLIO NATALIDADE, NO FORMATO DE KIT ENXOVAL PARA ATENDER AS GESTANTES ASSISTIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ATRAVÉS DOS SERVIÇOS REALIZADOS PELOS CRÁS E NÚCLEOS, INSERIDAS NOS GRUPOS DO PAIF E AS CONCESSÕES REALIZADAS ATRAVÉS DE DEMANDA ESPONTÂNEA E DE ENCAMINHAMENTO PARA A REDE SOCIOASSISTENCIAL”.

Este processo observará os preceitos públicos e, em especial, as disposições da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2020 e alterações posteriores, Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Estadual nº 6.474 de 06 de agosto de 2002, Lei Municipal nº 769 de 18 de agosto de 2011, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Municipal nº 002 de 04 de janeiro de janeiro de 2021, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 8.250 de 23 de janeiro de 2014 e aplicando-se subsidiariamente, e no que couber, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Respeitosamente,

Prefeitura Municipal de Paragominas
Departamento de Licitações
Recebido em 01/09/2022
Assinatura do Recebedor


Leandro Leite Cassini
Superintendente Geral
Secretaria Mun. de Desenvolvimento Social
Prefeitura Mun. de Paragominas

Amanda Alves Oliveira Purger
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social



Anexo ao Ofício Nº 1436 / 2022

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de materiais de consumo (uniformes, tecidos e aviamentos, material de limpeza e produtos de higienização e material de cama, mesa e banho) para serem utilizados na concessão do benefício eventual Auxílio Natalidade, no formato de kit enxoval para atender as gestantes assistidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, através dos serviços realizados pelos CRAS e Núcleos, inseridas nos grupos do PAIF e as concessões realizadas através de demanda espontânea e de encaminhamento para a rede socioassistencial.

2. EMBASAMENTO LEGAL:

2.1. Este processo observará os preceitos públicos e, em especial, as disposições da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2020 e alterações posteriores, Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Estadual nº 6.474 de 06 de agosto de 2002, Lei Municipal nº 769 de 18 de agosto de 2011, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Municipal nº 002 de 04 de janeiro de janeiro de 2021, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 8.250 de 23 de janeiro de 2014 e aplicando-se subsidiariamente, e no que couber, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência.

3. DAS DESCRIÇÕES DOS ITENS/QUANTIDADES E VALORES DE REFERÊNCIA:

3.1. Estão discriminadas na solicitação de despesa nº20220915002 e mapa comparativo de preços.

4. DA VIGÊNCIA:

4.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade de 01 (um) ano, de acordo com o que preconiza o Art. 12 do Decreto nº. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.





5.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital e seus Anexos.

5.3. As propostas comerciais deverão conter obrigatoriamente, sob pena de desclassificação:

5.3.1. O preço unitário e total do item cotado, formulado em moeda nacional, considerando-se somente 02 (duas) casas decimais, devendo estar incluídos todos os custos com frete, tributos, seguros, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

5.3.2 A descrição dos itens.

5.3.3. As propostas deverão conter, ainda, a indicação do fabricante, marca e modelo do item, sendo que a ausência destas informações poderá acarretar a desclassificação do licitante.

5.4. Ocorrendo diferenças entre as especificações dos itens licitado descritas no presente Edital e a descrição publicada no sistema eletrônico, prevalecerão as constantes do Edital, publicado no endereço eletrônico www.paragominas.pa.gov.br.

5.5. O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da empresa proponente deverá ser o mesmo da que efetivamente fornecerá os serviços/produtos/materiais objetos da presente licitação.

5.6. Até o horário marcado em Edital para abertura da sessão de lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.7. O prazo de validade das propostas comerciais será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no Edital.

5.8. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.9. A proposta vencedora só será adjudicada/homologada, quando for apresentada ao(a) Pregoeiro (a) a proposta final.

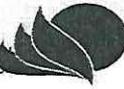
5.10. A proposta final deverá indicar todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do fornecimento dos serviços/materiais, tais como tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes. Não será aceito a cobrança posterior de qualquer imposto.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos materiais com características iguais ou semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública.

7. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

7.1. A necessidade desta contratação justifica-se em face do interesse público. Considerando a necessidade de concessão de benefício eventual de acordo com o que dispõe o art. 22 da Lei 8.742, de 7 de Dezembro de 1993 – LOAS e Lei Municipal nº 960/2018 arts. 6 e 7, cuja finalidade é atender as gestantes em acompanhamento pela rede socioassistencial desta Secretaria (CRAS Jaderlândia, CRAS Camboatã, Núcleo Morada do Sol, Núcleo Nagibão, os grupos de PAIF), bem como, as concessões realizadas através de demanda espontânea (CREAS) e de encaminhamento para a rede de atendimento. Tal concessão é disponibilizada após visita domiciliar e parecer técnico emitido por profissional habilitado (assistente social e/ou psicólogo) quando detectado a situação de vulnerabilidade social.



8. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

8.1. Poderão participar do certame as empresas interessadas e que atuem no ramo de atividade do objeto e, que preencham as condições exigidas neste Termo de Referência, no edital e nos demais dispositivos legais;

8.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

8.2.1 Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

8.2.2. Estejam em processo de Recuperação Judicial, dissolução ou liquidação;

8.2.3. Empresas que tenham como sócio (s), servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Federal, Estadual ou Municipal;

8.2.4 Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista;

8.2.5 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um Licitante;

8.2.6 As empresas que estejam com processo administrativo em andamento, não ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório, mas se for declarada sua penalização em decorrência de processo administrativo antes da adjudicação e homologação, a mesma ficará impossibilitada de firmar contrato com esta prefeitura;

8.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto previsto neste Termo de Referência.

9. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MPE's:

9.1. Nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente, conforme Art. 47 da Lei nº 123/2006.

10. DAS AMOSTRAS – IN LOCO:

10.1.1 Constam em ANEXO a relação dos itens.

10.1.2 O licitante detentor da melhor proposta será convocado para apresentar amostra com especificação detalhada DEVENDO ser apresentado IN LOCO para a verificação da compatibilidade do item com as especificações deste instrumento para a consequente aceitação da proposta.

10.1.3 As amostras deverão ser enviadas impreterivelmente em até 07(sete) dias após a convocação do Pregoeiro. A ser entregue no Endereço: Rua do Contorno, nº 1212, Bairro: Centro-Paragominas/PA.

10.1.4 Durante a fase amostra, a sessão será suspensa e retomada somente, após a análise acerca da aceitação dos itens a que se refere deste instrumento, exarando-se a decisão no campo próprio do sistema eletrônico.

10.1.5 As amostras deverão estar acompanhadas de ficha técnica dos itens ofertados, a qual deverá contemplar as características, especificações de igual modo, amostras deverão estar identificadas com o nome da licitante, o número da licitação e o número do item a que se referem.

10.1.6 As amostras serão submetidas à aprovação Técnica registrada em Ata ou Parecer Técnico, a qual avaliará sua adequação às especificações técnicas contidas neste instrumento, considerando, ainda, a qualidade e o uso a que se destinam.

10.1.7 Amostras, bem como os relatórios, laudos e pareceres da equipe técnica que analisou as mesmas serão parte integrante do processo licitatório.

10.1.8 A ausência das amostras, assim como, a entrega fora do local ou prazo indicado pelo Pregoeiro ou a sua reprovação pela área técnica da Prefeitura Municipal de Paragominas acarretará a desclassificação do participante.

10.1.9 Não será devida ao licitante nenhuma indenização ou reparação de qualquer espécie por conta do envio de laudo (s) técnico (s) e/ou de amostra (s) /protótipo (s)".

10.1.10 Poderá ser solicitado o envio de informações técnicas, no prazo indicado pelo Pregoeiro através de sistema eletrônico ou pelo e-mail.

11 DA GARANTIA:

11.1 A contratada prestará à Prefeitura Municipal de Paragominas garantia integral contra qualquer defeito que o(s) material(ais) venha(m) a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pela Prefeitura Municipal de Paragominas;

11.2. A garantia inclui a substituição do(s) item(ns) defeituoso(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paragominas. Neste caso, a(s) nova(s) UNID.(s) empregada(s) na(s) substituição(ões) da(s) defeituosa(s) ou danificada(s) deverá(ao) ter prazo de garantia igual ou superior ao da(s) substituída(s).

11.3. Fica(m) desobrigado(s) de qualquer garantia sobre o(s) material(is) quando se constatar que o defeito decorre de mau uso do(s) mesmo(s) ou negligência de prepostos da Prefeitura Municipal de Paragominas.

12. DA DIDÁTICA DO PROCESSO:

12.1.O presente processo licitatório será dividido de acordo com os critérios de classificação do produto. Tais itens serão agrupados em LOTE ÚNICO, de forma que favoreça a logística, a fiscalização e o gerenciamento do contrato. A didática adotada não prejudicará de forma alguma a competição, uma vez que os itens que compõem o lote são comuns. Essa didática tem como finalidade facilitar o processamento do certame, além disso, com a maior quantidade fornecida através da formação do lote a administração poderá contratar por preços menores uma vez que a maior quantidade representa maior margem de lucro à contratada e possíveis descontos ao contratante;

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1. Emitir e encaminhar os pedidos dos itens mediante ordem de compra assinada por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Prefeito, Vice-Prefeita e Secretária Municipal de Desenvolvimento Social;



- 13.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada;
- 13.3. Efetuar o pagamento, mediante apresentação de notas fiscais acompanhadas do pedido de compra (ordem de compra), emitidas conforme o item 12.1;
- 13.4. Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas no item seguinte neste Termo de Referência;
- 13.5. Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas;
- 13.6. Exercer a fiscalização do contrato, por servidores designados por meio de Portaria;
- 13.7. Deve-se ressaltar a necessidade de as Notas Fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal), os quais deverão conter o atesto de Recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o material relacionado em tais documentos, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei Nº 4.320/64;
- 13.8. Rescindir o (s) contrato(s), com as conseqüências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto no Art. 77,78,79 e 80 da Lei 8.666/1993 e aplicar as sanções administrativas previstas em Lei;

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 14.1. Atender os pedidos somente por meio de emissão de ordem de compras devidamente autorizada conforme o item 12.1;
- 14.2. Responsabilizar-se pela entrega dos enxovais, devidamente embalados, em até 07(sete) dias úteis contados a partir do recebimento das ordens de compras para empresas localizadas no estado do Pará e até 14(quatorze) dias úteis para empresas localizadas nas demais regiões do país;
- 14.3. Permitir a fiscalização pela contratante;
- 14.4. Se responsabilizar pela substituição de qualquer item entregue fora dos padrões estabelecidos no Termo de Referência/Edital;
- 14.5. Arcar com as despesas referentes às entregas, bem como aquelas inerentes as devoluções de item não aceito pela contratante;
- 14.6. Todos os custos com transportes, referentes à entrega correrá por conta da contratada;
- 14.7. A contratada deverá apresentar, junto com as notas fiscais, as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista), por ocasião da entrega das Notas Fiscais. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias;

15. DAS ENTREGAS:

- 15.1. Responsabilizar-se pela entrega dos enxovais, devidamente embalados, em até 07(sete) dias úteis contados a partir do recebimento das ordens de compras para empresas localizadas no estado do Pará e até 14(quatorze) dias úteis para empresas localizadas nas demais regiões do país;
- 15.2. A empresa deverá realizar a entrega dos kits conforme anexo I do termo de referência 1436/2022;
- 15.3. Os itens deverão ser entregues na Sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, localizado à Praça Cleodoval Gonçalves, nº 100 – Bloco I – Bairro Cidade Nova – CEP: 68625-410 – PARAGOMINAS-PA a ser recebido por servidor responsável para esta demanda.

16. DO REAJUSTE/ REACTUAÇÃO E REEQUILIBRIO:



16.1. Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, nos termos do disposto no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei N° 8.666/93, nas condições a seguir:

16.1.1. Os contratos somente serão reajustados para fins de atualização monetária, a pedido do contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial, setorial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001);

16.1.2. A repactuação de preços, quando solicitada pelo contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e Formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças e pelo Prefeito Municipal para posterior decisão de deferimento ou não;

16.1.3. A repactuação deverá ser precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a vigente planilha de composição de custos e formação de preços, devendo ser observada a adequação dos preços de mercado.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

17.1.1 Manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

17.1.2 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado;

17.1.3 Executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

17.1.4 Executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;

17.1.5 Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;

17.1.6 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Contrato.

17.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

17.3 As multas pecuniárias referidas nesta clausula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada;

17.4 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



17.5 As Sanções estabelecidas, neste instrumento, não excluem outras previstas em Lei, nem a responsabilidade da licitante/contratada por perdas e danos que der causa pela prática de irregularidades.

17.6 As sanções estabelecidas, neste instrumento, não impedem a anulação/revogação da licitação ou rescisão do contrato, a critério exclusivo da Administração



18. DO PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será realizado mediante disponibilidade dos recursos em depósito em conta corrente no nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicados por ele;

18.2. A nota fiscal deverá referir-se a produtos de uma única Nota de Empenho; no caso de o fornecimento abranger materiais/insumos, ferramentas e equipamentos de mais de uma Nota de Empenho, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias;

18.3. As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que deverá ser realizada através de ORDEM DE COMPRA expedida pela Secretaria solicitante com autorização do Prefeito Municipal;

18.4. Ficará reservada a contratante de suspender o pagamento, até a regularização da situação se, durante a execução do contrato forem identificadas não conformidades relacionadas às obrigações da contratada;

18.5. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança;

18.6. Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

18.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

18.8. A contratada deverá apresentar, junto com as notas fiscais, as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista), por ocasião da entrega das Notas Fiscais. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias;

18.9. O valor dos produtos incluirá todos os custos necessários, inclusive com o transporte dos produtos;

18.10. A Contratada deverá possuir conta bancária corrente em qualquer Instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

19. DO ORÇAMENTO:

19.1. Dotação Orçamentária:

08.244.0801.2.034—Programa de Benefício da Prestação Continuada e Benefícios Eventuais;

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

3.3.90.30.00 —Material de Consumo



- 3.3.90.30.23–Uniformes, tecidos e aviamentos;
- 3.3.90.30.22 – Material de Limpeza e produtos de higienização;
- 3.3.90.30.20 – Material de Cama, mesa e banho;

RECURSO: FMAS

20. DA FISCALIZAÇÃO:

20.1. A contratante fiscalizará a execução do contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do Contrato;

20.2 O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato serão realizados por servidor designado através de Portaria, devendo, portanto, o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos Contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual;

20.3. Compete à fiscalização, desde a expedição da ordem de compra/ordem de execução de serviço, até o término do Contrato;

20.4. Solucionar as dúvidas de natureza executiva;

20.5. Acompanhar a execução do Contrato/promover a medição dos serviços realizados, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela Contratada;

20.6. Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

Paragominas, 15 de setembro de 2022.

Amanda Alves Oliveira Purger
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social


Leandro Leite Cassini
Superintendente Geral
Secretaria Mun. de Desenvolvimento Social
Prefeitura Mun. de Paragominas



ANEXO I AO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1436 / 2022

DOS ITENS / DAS AMOSTRAS

DESCRIÇÃO DOS ITENS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	AMOSTRA
404263	CALÇA ENXUTA ESPECIFICAÇÃO: Antialérgica, com botões na lateral e forro interno com abertura na parte de trás para facilitar a colocação de fraldas. Composição: Externo: Poliamida 100% Interno: Poliéster 100%	1.000	UNIDADE	SIM, IN LOCO
404264	FRALDA TECIDO DUPLO ESPECIFICAÇÃO: 100% algodão, 60x60cm pct c/5und	2.000	PACOTE	SIM, IN LOCO
510121	CUEIRO PCT C/ 3 ESPECIFICAÇÃO: 100% algodão, flanelado, estampado, medindo (50 x 80 cm)	1.000	PACOTE	SIM, IN LOCO
404265	MEIA P/ BEBE ESPECIFICAÇÃO: fina, 100% poliamida, até 6 meses	3.000	PARES	SIM, IN LOCO
404266	MOSQUITEIRO P/ BERÇO ESPECIFICAÇÃO: de teto, em tule super-resistente, com detalhes coloridos. Medidas: 01 Mosquiteiro 2,70 m (Altura.) x 7,00 m (Circunferência)	1.000	UNIDADE	SIM, IN LOCO
404267	SAPATINHO P/ BEBE ESPECIFICAÇÃO: em malha, extremamente fofo e elástico, Tecido: 98% algodão, 2% elastano.	1.000	PARES	SIM, IN LOCO
375095	PAGÃO P/ BEBE CONJUNTO C/ 3 PEÇAS ESPECIFICAÇÃO: (Mijão s/pé, camiseta s/manga, camiseta c/manga)	1.000	CONJUNTO	SIM, IN LOCO
404268	CAMISETA P/ RECÉM NASCIDO ESPECIFICAÇÃO: 100% Algodão, Manga regata, Decote canoa, Tecido macio e confortável. Pacote com 03 unidades.	1.000	UNIDADE	SIM, IN LOCO
371886	ABSORVENTE HIGIÊNICO PÓS PARTO C/GEL DESCARTÁVEL PCT C/10UND ESPECIFICAÇÃO: USO PÓS-PARTO OU INCONTINÊNCIA URINÁRIA, em material absorvente com cobertura interna, revestido externamente por película impermeável, espessura compatível com fluxo abundante sem abas dimensões mínimas da área absorvível 45cmx15cm PACOTE COM 10 UNIDADES	1.000	PACOTE	SIM, IN LOCO
018325	BOLSA DE BEBÊ ESPECIFICAÇÃO: Confeccionada em 100% PVC, no mínimo altura 22cm, largura 30cm, profundidade 10cm	1.000	UNIDADE	SIM, IN LOCO
404269	SABONETEIRA TRANSPARENTE ESPECIFICAÇÃO: plástica, oval, armazena o sabonete, mantendo o íntegro e sem riscos de aberturas, com tampa, vedação eficiente comprimento de 11 cm largura de 8 cm e altura de 4 cm.	1.000	UNIDADE	SIM, IN LOCO
404270	SABONETE INFANTIL ESPECIFICAÇÃO: Hipoalérgico, 80gr, testado dermatologicamente.	1.000	UNIDADE	SIM, IN LOCO
404271	BANHEIRA P/ RECEM NASCIDO ESPECIFICAÇÃO: Cores: Variadas, 30L, com Válvula para Escoar Água.	1.000	UNIDADE	SIM, IN LOCO
404272	TOALHA DE BEBE ESPECIFICAÇÃO: com capuz, 100% algodão, felpuda, forrada com fralda. Dimensão: 90cm x 70cm.	1.000	UNIDADE	SIM, IN LOCO

Amanda Alves Oliveira Purger
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Leandro Leite Cassini
Superintendente Geral
Secretaria Mun. de Desenvolvimento Social
Prefeitura Mun. de Paragominas

DEFINIÇÃO DO LOTE

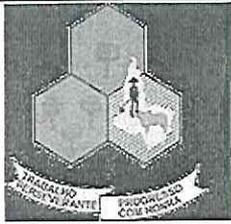
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS, MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO E MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO) PARA SEREM UTILIZADOS NA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO EVENTUAIS AUXÍLIO NATALIDADE, NO FORMATO DE KIT ENXOVAL PARA ATENDER AS GESTANTES ASSISTIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ATRAVÉS DOS SERVIÇOS REALIZADOS PELOS CRÁS E NÚCLEOS, INSERIDAS NOS GRUPOS DO PAIF E AS CONCESSÕES REALIZADAS ATRAVÉS DE DEMANDA ESPONTÂNEA E DE ENCAMINHAMENTO PARA A REDE SOCIOASSISTENCIAL.

ITENS QUE COMPOE O KIT ENXOVAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD
404263	CALÇA ENXUTA <i>ESPECIFICAÇÃO: Antialérgica, com botões na lateral e forro interno com abertura na parte de trás para facilitar a colocação de fraldas. Composição: Externo: Poliamida 100% Interno: Poliéster 100%</i>	UNIDADE	01
404264	FRALDA TECIDO DUPLO <i>ESPECIFICAÇÃO: 100% algodão, 60x60cm pct c/5und</i>	PACOTE	02
510121	CUEIRO PCT C/3 <i>ESPECIFICAÇÃO: 100% algodão, flanelado, estampado, medindo (50 x 80 cm)</i>	PACOTE	01
404265	MEIA P/ BEBE <i>ESPECIFICAÇÃO: fina, 100% poliamida, até 6 meses</i>	PARES	04
404266	MOSQUITEIRO P/ BERÇO <i>ESPECIFICAÇÃO: de teto, em tule super-resistente, com detalhes coloridos. Medidas: 01 Mosquiteiro 2,70 m (Altura.) x 7,00 m (Circunferência)</i>	UNIDADE	01
404267	SAPATINHO P/ BEBE <i>ESPECIFICAÇÃO: em malha, extremamente fofo e elástico, Tecido: 98% algodão, 2% elastano.</i>	PARES	02
375095	PAGÃO P/ BEBE CONJUNTO C/ 3 PEÇAS <i>ESPECIFICAÇÃO: (Mijão s/pé, camiseta s/manga, camiseta c/manga)</i>	CONJUNTO	01
404268	CAMISETA P/ RECÉM NASCIDO <i>ESPECIFICAÇÃO: 100% Algodão, Manga regata, Decote canoa, Tecido macio e confortável. Pacote com 03 unidades.</i>	PCT	01
371886	ABSORVENTE HIGIÊNICO PÓS PARTO C/GEL DESCARTÁVEL PCT C/10UND <i>ESPECIFICAÇÃO: USO PÓS-PARTO OU INCONTINÊNCIA URINARIA, em material absorvente com cobertura interna, revestido externamente por película impermeável, espessura compatível com fluxo abundante sem abas dimensões mínimas da área absorvível 45cmx15cm PACOTE COM 10 UNIDADES</i>	PACOTE	01
018325	BOLSA DE BEBÊ <i>ESPECIFICAÇÃO: Confeccionada em 100% PVC, no mínimo altura 22cm, largura 30cm, profundidade 10cm</i>	UNIDADE	01
404269	SABONETEIRA TRANSPARENTE <i>ESPECIFICAÇÃO: plástica, oval, armazena o sabonete, mantendo o íntegro e sem riscos de aberturas, com tampa, vedação eficiente comprimento de 11 cm largura de 8 cm e altura de 4 cm.</i>	UNIDADE	01
404270	SABONETE INFANTIL <i>ESPECIFICAÇÃO: Hipolérgico, 80gr, testado dermatologicamente.</i>	UNIDADE	01
404271	BANHEIRA P/ RECEM NASCIDO <i>ESPECIFICAÇÃO: Cores: Variadas, 30L, com Válvula para Escoar Água.</i>	UNIDADE	01
404272	TOALHA DE BEBE <i>ESPECIFICAÇÃO: com capuz, 100% algodão, felpuda, forrada com fralda. Dimensão: 90cm x 70cm.</i>	UNIDADE	01

Amanda Alves Oliveira Purger
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social


Leandro Leite Cassini
Superintendente Geral
Secretaria Mun. de Desenvolvimento Social
Prefeitura Mun. de Paragominas



Estado do Pará

Governo Municipal de Paragominas
Fundo Municipal de Assistência Social

SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20220915002



Pag.: 1

ÓRGÃO : 07 Secretaria de Assistência Social

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 01 Fundo Municipal de Assistência Social

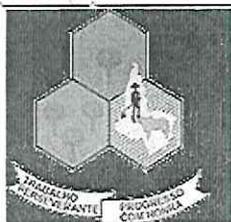
PROJETO / ATIVIDADE :

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA :

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL AUXILIO NATALIDADE - KIT ENXOVAL PARA GESTANTES ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, INSERIDAS NOS GRUPOS DE FAMÍLIA DO PAIF BEM COMO AS CONCESSÕES REALIZADAS ATRAVÉS DE DEMANDA ESPONTÂNEA E DE ENCAMINHAMENTO DA REDE. FONTE DE RECURSO: F.M.A.S, para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa : Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

Código	Descrição	Quant	Unidade	VI. Estimado
404263	CALÇA ENXUTA ANTIALÉRGICA <i>Especificação: com botões na lateral e forro interno com abertura na parte de trás para facilitar a colocação de fraldas. Composição: Externo: Poliamida 100% Interno: Poliéster 100%</i>	1000,0000	UNIDADE	0,00
404264	FRALDA TECIDO DUPLO <i>Especificação: 100% algodão, 60x60cm pct c/5und</i>	2000,0000	PACOTE	0,00
510121	CUEIRO PCT C/3 UND <i>Especificação: 100% algodão, flanelado, estampado, medindo (50 x 80cm).</i>	1000,0000	PACOTE	0,00
404265	MEIA PARA BEBÊ <i>Especificação: fina, 100% poliamida, até 6 meses</i>	3000,0000	UNIDADE	0,00
404266	MOSQUITEIRO DE TETO PARA BERÇO <i>Especificação: em tule super-resistente, com detalhes coloridos. Medidas: 01 mosquito 2,70 m (Altura.) x 7,00 m (Circunferência)</i>	1000,0000	UNIDADE	0,00
404267	SAPATINHO PARA BEBÊ <i>Especificação: em malha, Extremamente fofo e elástico, Tecido: 98% algodão, 2% elastano.</i>	1000,0000	PAR	0,00
375095	PAGÃO P/ BEBÊ CONJUNTO C/ 3 PEÇAS <i>Especificação: (mijão s/ pé, camiseta s/ manga, camiseta c/ manga)</i>	1000,0000	CONJUNTO	0,00
404268	CAMISETA PARA RECEM NASCIDO <i>Especificação: 100% Algodão, Manga regata, Decote canoa, Tecido macio e confortável. Pacote com 03 unidades</i>	1000,0000	UNIDADE	0,00
018325	BOLSA DE BEBÊ <i>Especificação: Confeccionada em 100% PVC, No mínimo Altura 22cm, Largura 30cm, Profundidade 10cm</i>	1000,0000	UNIDADE	0,00
404272	TOALHA DE BEBÊ <i>Especificação: com capuz, 100% algodão, felpuda, forrada com fralda. Dimensão: 90cm x 70cm</i>	1000,0000	UNIDADE	0,00
371886	ABSORVENTE HIGIENICO PÓS PARTO C/GEL DESCARTAVEL PCT C/10 UND <i>Especificação: USO PÓS-PARTO OU INCONTINÊNCIA URINÁRIA, em material absorvente com cobertura interna, revestido externamente por película impermeável, espessura compatível com fluxo abundante sem abas dimensões mínimas da área absorvível 45cmx15cm PACOTE COM 10 UNIDADES</i>	1000,0000	PACOTE	0,00



Estado do Pará

Governo Municipal de Paragominas
Fundo Municipal de Assistência Social

SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20220915002



Pag.: 2

Código	Descrição	Quant	Unidade	VI. Estimado
404269	SABONETEIRA TRANSPARENTE <i>Especificação: plástica, oval, armazena o sabonete, mantendo o inteiro e sem riscos de aberturas, com tampa, vedação eficiente comprimento de 11 cm largura de 8 cm e altura de 4cm.</i>	1000,0000	UNIDADE	0,00
404270	SABONETE INFANTIL <i>Especificação: Hipoalérgico, 80gr, testado dermatologicamente.</i>	1000,0000	UNIDADE	0,00
404271	BANHEIRA PARA RECEM NASCIDO <i>Especificação: Cores: Variadas, 30L, com Válvula para Escoar Água</i>	1000,0000	UNIDADE	0,00

Paragominas, 15 de Setembro de 2022

AMANDA ALVES OLIVEIRA PURGER
RESPONSÁVEL

Leandro Leite Cassini
Superintendente Geral
Secretaria Mun. de Desenvolvimento Social
Prefeitura Mun. de Paragominas

prt01